PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN
CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO
CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003
EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO

035/2026

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de José Raydan-MG

OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de agregados minerais, destinada à manutenção e reparos de bens, construção, ampliação e futuras obras para atender as necessidades do Município de José Raydan/MG, com fornecimento diretamente estabelecimento devidamente licenciado

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 26/08/2026 às 08h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 035/2026 > esclarecimentos

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro oficial, e pela Equipe de Apoio, e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN, através do endereço eletrônico https://joseraydan.mg.gov.br/licitacoes/1, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN, em dias e horários de expediente, a partirda data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, https://joseraydan.mg.gov.br/licitacoes/1

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e- mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de agregados minerais, destinados ao atendimento das atividades de manutenção, conservação, reparos, construção e ampliação de infraestrutura pública do Município de José Raydan/MG, com fornecimento em local devidamente licenciado **,** conforme especificações constantes no anexo I este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lein.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, oqual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 **-** Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada novadata para a realização do Certame.

4.2 **-** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades,o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeitode recurso.

4.3 **-** A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 **-** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo aoMunicípio de JOSÉ RAYDAN, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoaldo credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para aberturada sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desua desconexão.

6.4 - Sob pena de desclassificação, deverá constar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a propostae os documentos de habilitação caso o tenha inserido anteriormente no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta, **os documentos de habilitação**, e os documentos necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, ou por solicitação do pregoeiro, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação

do Pregoeiro, via sistema.

6.10 **-** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz,e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome damatriz.

6.11 **-** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado,ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ouembaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - **Será inabilitado** o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam diretaou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constantena plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO,ou juntamente com a proposta, ou no prazo máximo de 2hs (duas horas), prorrogavel por igual periodo, apartir da solicitação do pregoeiro a seguir informada:

8.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme art 66 da Lei14.133/21)

8.1.1 - A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitose assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quer seja:

8.1.1.2 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados dedocumentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidopelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.5 - Microempreendedor Individual-MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: (conforme art. 68 da Lei 14.133/21)

8.2.1. Inscrição no Cadastro de Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2 - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo

ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei.

8.2.4 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.5 - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.7 - Prova de regularidade com a Fazenda [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.8 – Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e TECNICA.

(conforme art 69 II da Lei 14.133/21):

8.3.1. - Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade. - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiaisde órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contasda União), no Acórdão nº 1211/2021:

"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório decondição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. A licitante deverá apresentar atestado ou certidão de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto licitado, admitida a comprovação sem exigência de quantitativo mínimo, desde que demonstrada a compatibilidade com o fornecimento de materiais pétreos, agregados minerais, brita, pó de pedra, bica corrida ou materiais similares.

8.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

8.4.1.2. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Administração, em sede de diligência, solicitar cópia do contrato que deu suporte à contratação, nota fiscal, endereço atual da contratante, local de fornecimento ou outros documentos aptos a comprovar a veracidade das informações.

8.4.1.3. Quando a licitante for responsável pela extração, britagem, beneficiamento ou fornecimento direto a partir de empreendimento mineral próprio ou vinculado, deverá apresentar **licença ambiental válida**, ou documento ambiental equivalente, compatível com a atividade exercida e com o material ofertado.

8.4.1.4. Quando aplicável à origem do material, a licitante deverá apresentar **comprovação de regularidade minerária junto à Agência Nacional de Mineração — ANM**, ou documento equivalente que demonstre a regularidade da origem mineral do produto ofertado.

8.4.1.5. A licitante deverá apresentar **alvará de localização e funcionamento**, licença municipal ou documento equivalente, válido, compatível com a atividade de comércio, fornecimento, extração, britagem ou beneficiamento de agregados minerais, conforme a atividade efetivamente exercida pela licitante.

8.4.1.6. Caso a licitante não seja a responsável direta pela extração, britagem ou beneficiamento do material, deverá comprovar a origem regular dos produtos ofertados mediante documento

idôneo do fornecedor, produtor, pedreira, jazida, usina de britagem ou empreendimento de origem, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos de habilitação exigidos no edital.

8.4.1.7. Os documentos ambientais, minerários e municipais exigidos deverão estar válidos na data de apresentação da documentação de habilitação, admitida a verificação de autenticidade em sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores.

8.4.1.8. É vedada a substituição das exigências acima por documentos vinculados a empresa específica, devendo a comprovação ser aceita de qualquer licitante que demonstre regularidade compatível com o objeto, preservada a competitividade do certame.

8.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá acréscimo de 10% em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, por cópia autenticada por servidor do Departamento de Licitações e Contratos, por documento nato-digital ou por outro meio admitido no edital e na legislação aplicável.

8.7.1. Se o envio da documentação ocorrer por sistema informatizado, com acesso vinculado à chave de identificação e senha do interessado, a segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos será presumida, sem prejuízo de diligência quando houver dúvida quanto à integridade ou autenticidade.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.9. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11. Somente haverá necessidade de comprovação mediante apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente exigir.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, agente de contratação ou comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para:

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.13.1.1. A diligência será cabível quando o documento apresentado for inconclusivo quanto ao atendimento de requisito do edital, como ocorre quando o atestado menciona genericamente o fornecimento de objeto semelhante, mas não permite verificar a compatibilidade material com o objeto licitado.

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro, agente de contratação ou comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro ou agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao edital.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital,que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seurecebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor ofertadeverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a PREGOEIRO, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinícioda sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

9.18 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinícioda sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.19 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.20 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele quefor recebido e registrado primeiro.

9.21 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.22 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepçãodos lances.

9.23 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.24 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.25 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresasde pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006**.**

9.26 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porteque se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.27 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.28 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazoestabelecido no subitem anterior.

9.29 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas eempresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitensanteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.30 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto efechado.

9.31 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.31.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.31.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.31.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de2023) Vigência

9.31.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.31.4.I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de

licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.31.4.II - empresas brasileiras;

9.31.4. III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologiano País;

9.31.4. IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.32 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.33 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.34 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.35 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.36 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamentoda proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificadaem primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relaçãoao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a

exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indíciosque fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização dediligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas)horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os quecontenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta oulance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
10.7.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atenderaos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.8 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contrapropostaao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção demelhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.10 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.11 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor

máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, atéa apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declaradovencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ouda legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante como presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL).

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada pela plataforma eletrônica, no prazo definido pela PREGOEIRO, de no mínimo **02 (duas) horas a contar da solicitação no sistema eletrônico** e deverá conter:

12.1.1 – Os valores atualizados da proposta conforme o menor preço apurado na fase de lances e ou negociação;
12.1.2 - A indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento; e

12.2 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escritae justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela PREGOEIRO.

12.3 – Se faz necessário a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca, sendo que estadeverá ser obrigatoriamente especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.
b1) Identificação completa da empresa e do processo licitatório,
b2) Preço UNITÁRIO e TOTAL do item, expresso em reais, com no máximo duascasas após a vírgula, fixo e irreajustável, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que,direta ou indiretamente, decorram da entrega do objeto licitado.
b3) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data desua apresentação.

12.4 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ouseja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.5 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideraçãono decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se foro caso.

12.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.7 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamentoa mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.9 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.10. O Pregoeiro poderá solicitar amostra do produto ofertado pelo licitante vencedor, 20 para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

12.10.1. A(s) amostra(s) devem ser apresentadas em embalagem original, no prazo máximo de 10 (dez) após a solicitação da PREGOEIRO, em envelope lacrado, constando identificação do licitante, nº do Processo Licitatório, nº do Pregão e do item, devendo ser protocolizado na sala de Licitação.

12.10.2. O licitante que não puder encaminhar a amostra no prazo acima indicado deverá solicitar sua prorrogação, por e-mail, desde que por motivo justificado e aceito pela PREGOEIRO, que definirá prazo suficiente para o envio do produto, sob pena de desclassificação.

12.11. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (**compras@joseraydan.mg.gov.br**) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de **no mínimo (10) dez minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer epor quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no

momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, emigual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveisde aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Conforme artigo 71 da Lei 14.133/21, encerradas as fases de julgamento ehabilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4. - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.2.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.2.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.2.3. O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostaspela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATO

16.1 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.1.1. O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.2 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado,vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atosadministrativos.

17.1.2. Assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o Termo de Contrato, quando convocada, no prazo estabelecido no item próprio relativo às condições para assinatura da Ata de

Registro de Preços.

17.1.3. Disponibilizar os agregados minerais requisitados pela Administração no prazo, nas condições e no local de fornecimento previstos no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas respectivas ordens de fornecimento.

17.1.3.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de José Raydan/MG, mediante solicitação formal da Administração.

17.1.3.2. A empresa vencedora deverá disponibilizar os materiais para retirada no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento da requisição formal, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

17.1.3.3. A retirada dos materiais será realizada pelo Município de José Raydan/MG, com utilização de caminhões próprios, mediante agendamento prévio com a empresa fornecedora.

17.1.3.4. Constitui obrigação exclusiva da empresa vencedora manter os materiais disponíveis no ponto de fornecimento e realizar o carregamento dos agregados minerais nos caminhões do Município, com mão de obra, equipamento e estrutura próprios, sem custo adicional para a Administração.

17.1.3.5. O ponto de fornecimento deverá estar localizado em raio máximo de **50 km da sede do Município de José Raydan/MG**, em local regular e devidamente licenciado para a atividade de extração, beneficiamento, armazenamento ou comercialização dos agregados minerais, conforme o caso.

17.1.3.6. A exigência de raio máximo refere-se ao local de retirada e à adequada execução do fornecimento, não constituindo restrição de participação em razão da sede, domicílio ou estabelecimento jurídico da licitante.

17.1.3.7. A medição dos materiais deverá ocorrer no local de fornecimento, preferencialmente por pesagem em balança regular ou por outro meio idôneo compatível com a unidade contratada, devendo cada retirada ser acompanhada por servidor designado pela Administração.

17.1.3.8. Cada fornecimento deverá ser registrado em documento próprio, contendo, no mínimo, a data da retirada, o tipo de material, a quantidade fornecida, a identificação do veículo utilizado e as assinaturas do representante da empresa e do servidor responsável pelo recebimento.

17.1.3.9. O recebimento dos materiais será provisório no momento da retirada, para posterior verificação de conformidade com as especificações do Edital, do Termo de Referência, da proposta apresentada e da ordem de fornecimento.

17.1.3.10. O pedido de prorrogação de prazo para disponibilização dos materiais somente será apreciado pela Administração se apresentado antes do término do prazo inicialmente estabelecido, devidamente fundamentado e acompanhado das justificativas pertinentes.

17.1.4. Fornecer materiais compatíveis com as especificações exigidas, livres de impurezas indevidas, mistura inadequada, material diverso do solicitado ou qualquer condição que comprometa sua utilização nas atividades de manutenção, conservação, reparos, construção e ampliação da infraestrutura pública municipal.

17.1.4.1. Os agregados minerais deverão apresentar qualidade adequada à finalidade pública a que se destinam, observadas as características usuais de cada material, especialmente pó de pedra, bica corrida, brita 0 e brita 1, ou outros itens previstos no instrumento convocatório.

17.1.5. Arcar com todos os custos necessários à disponibilização e ao carregamento dos materiais no local de fornecimento, inclusive mão de obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, ambientais e demais despesas incidentes sobre sua atividade, sem repasse adicional ao Município.
17.1.6. Substituir, complementar ou corrigir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os materiais que forem recusados pela Administração em razão de desconformidade com as especificações, divergência de quantidade, mistura inadequada, presença excessiva de impurezas ou fornecimento de material diverso do requisitado.
17.1.6.1. Quando, pela natureza do material, origem do produto, volume requisitado ou logística de carregamento, não for possível a substituição no prazo previsto, a Administração poderá admitir prazo maior, desde que a justificativa seja apresentada pela empresa e formalmente aceita pelo Município.
17.1.7. Substituir ou complementar, às suas expensas, todo material que apresentar desconformidade constatada no recebimento provisório ou definitivo, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das penalidades cabíveis.
17.1.8. Assumir integral responsabilidade pela regularidade, disponibilidade, qualidade, medição e carregamento dos materiais, observadas as especificações do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do contrato e das ordens de fornecimento.
17.1.8.1. Considerando que o transporte será realizado pelo Município com frota própria, não caberá à empresa vencedora realizar o transporte dos materiais até a sede municipal ou até as frentes de serviço, salvo se houver disposição expressa em sentido diverso no instrumento convocatório.
17.1.9. Reparar, corrigir, substituir ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que forem verificados vícios, defeitos, incorreções, divergência de especificação ou quantidade, no prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo prazo menor expressamente fixado pela Administração em razão da urgência do serviço público atendido.
17.1.10. Cumprir rigorosamente as disposições do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do contrato, das ordens de fornecimento e demais anexos do procedimento.
17.1.11. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação, regularidade fiscal, trabalhista, ambiental e técnica exigidas na licitação, quando aplicáveis.
17.1.12. Responsabilizar-se por todos os ônus, ações, demandas, custos, despesas, autuações, danos e prejuízos decorrentes de sua atuação, de seus empregados, prepostos, equipamentos, instalações ou do local de fornecimento, quando vinculados ao cumprimento das obrigações assumidas.
17.1.13. Responder por danos materiais, ambientais, operacionais ou físicos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa, dolo, imperícia, imprudência, negligência ou descumprimento das obrigações assumidas.
17.1.14. Atuar em conformidade com as orientações da Administração, especialmente quanto ao agendamento das retiradas, conferência dos quantitativos, emissão dos documentos de controle, segurança no carregamento, regularidade do ponto de fornecimento e atendimento das requisições formalmente expedidas.

18 - DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II e ou III)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente aquelas constantes da Seção relativa ao Sistema de Registro de Preços e do art. 104 da referida Lei, sem prejuízo das demais disposições previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e, se for o caso, no instrumento contratual.

19.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual, quando houver:

19.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos materiais objeto do Registro de Preços, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades, unidades de medida, condições de retirada e demais exigências previstas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

19.4. Emitir as ordens de fornecimento, requisições ou autorizações de retirada à empresa detentora da Ata de Registro de Preços, de acordo com a necessidade da Administração, respeitados os quantitativos registrados, os prazos de atendimento e as condições estabelecidas no Edital e na Ata.

19.5. Indicar os servidores responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento dos materiais, bem como pelo controle das quantidades efetivamente retiradas e aceitas pela Administração.

19.6. Realizar, por meio de frota própria municipal, o transporte dos materiais a partir do local de retirada disponibilizado pela empresa fornecedora, quando assim definido no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou na ordem de fornecimento.

19.7. Responsabilizar-se pela programação logística de retirada dos materiais, incluindo a organização dos caminhões próprios, motoristas, horários de retirada, rotas, controle de viagens e demais providências internas necessárias ao transporte municipal.

19.8. Prestar à empresa detentora da Ata as informações e os esclarecimentos necessários à adequada disponibilização dos materiais, especialmente quanto à programação de retirada, identificação dos veículos, servidores autorizados e documentos de controle exigidos pela Administração.

19.9. Efetuar a conferência dos materiais no momento da retirada ou do recebimento,

conforme definido no Termo de Referência, podendo recusar materiais em desacordo com as especificações, qualidade, quantidade ou demais condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

19.10. Registrar as quantidades efetivamente fornecidas e retiradas, mantendo controle individualizado por item, ordem de fornecimento, data, veículo utilizado, responsável pela retirada e demais elementos necessários à rastreabilidade da execução.

19.11. Efetuar o pagamento à empresa fornecedora na forma, prazo e condições estabelecidos no Edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual, se houver, após a regular liquidação da despesa e comprovação do fornecimento aceito pela Administração.

19.12. Comunicar formalmente à empresa fornecedora qualquer irregularidade verificada no fornecimento, fixando prazo para saneamento quando cabível, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

19.13. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.14. Promover a gestão da Ata de Registro de Preços, acompanhando seus saldos, vigência, quantitativos utilizados, ordens de fornecimento emitidas e demais controles necessários à regular execução do registro.

19.15. Cumprir as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual, quando houver, e na legislação aplicável.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1. O fornecimento dos materiais e o cumprimento das obrigações previstas neste instrumento serão acompanhados e fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, mediante servidor ou servidores formalmente designados para a função, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20.2. A fiscalização acompanhará a execução das ordens de fornecimento emitidas no âmbito da Ata de Registro de Preços, verificando a conformidade dos materiais disponibilizados pela empresa detentora da Ata com as especificações, quantidades, unidades de medida, prazos, condições de retirada e demais exigências previstas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual, quando houver.

20.3. Considerando que o transporte dos materiais será realizado pelo Município, mediante utilização de caminhões próprios, caberá à fiscalização controlar a programação de retirada, a identificação dos veículos autorizados, os servidores responsáveis pela retirada, as quantidades efetivamente carregadas, as datas das retiradas e os registros necessários à rastreabilidade do fornecimento.

20.4. A empresa detentora da Ata deverá disponibilizar os materiais no local de retirada indicado e aceito pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na respectiva ordem de fornecimento.

20.5. Resguardadas as demais disposições deste instrumento, a fiscalização representará o

CONTRATANTE no acompanhamento da execução, competindo-lhe:

a) conhecer as especificações, quantidades, unidades de medida, condições de retirada e demais requisitos do objeto, conforme definidos no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas ordens de fornecimento;

b) acompanhar a disponibilização e a retirada dos materiais, verificando sua conformidade com as especificações exigidas, especialmente quanto ao tipo de material, quantidade, unidade de medida, qualidade aparente e demais condições estabelecidas;

c) conferir, registrar e controlar as quantidades efetivamente retiradas pelo Município, por item, data, veículo, motorista ou servidor responsável, ordem de fornecimento e demais dados necessários ao controle da execução;

d) assegurar à empresa fornecedora as informações necessárias à adequada disponibilização dos materiais, inclusive quanto à programação de retirada, identificação dos caminhões próprios do Município e servidores autorizados;

e) recusar, total ou parcialmente, material que esteja em desconformidade com as especificações, qualidade, quantidade ou demais condições previstas neste instrumento, comunicando formalmente a ocorrência à empresa fornecedora;

f) solicitar, quando tecnicamente justificável, a coleta de amostra ou a apresentação de informações complementares sobre o material disponibilizado, para verificação de compatibilidade com o objeto contratado;

g) comunicar oficialmente à empresa fornecedora qualquer irregularidade, divergência, atraso, desconformidade ou reclamação relacionada ao fornecimento dos materiais;

h) certificar a nota fiscal somente após a verificação da compatibilidade entre os materiais fornecidos, as quantidades efetivamente retiradas, a ordem de fornecimento emitida e os registros de controle da Administração;

i) exigir da empresa fornecedora o cumprimento das obrigações assumidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual, quando houver;

j) comunicar ao setor competente eventual necessidade de sustação ou retenção de pagamento, quando houver desconformidade, pendência de comprovação, divergência de quantidade, vício no fornecimento ou descumprimento de obrigação pela empresa fornecedora;

k) transmitir ordens, comunicações e instruções formais à empresa fornecedora quanto ao fiel cumprimento das condições de fornecimento, retirada, documentação e controle previstas neste instrumento;

l) solicitar ao setor competente a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação de sanções, quando constatado descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

m) instruir, quando solicitado, processos administrativos, manifestações, recursos ou pedidos relacionados a irregularidades, penalidades, rejeição de materiais, glosas, retenções ou demais ocorrências verificadas na execução;

n) manter registros da fiscalização, incluindo ordens de fornecimento, comprovantes de retirada, controles de quantidade, comunicações, notificações, relatórios, fotos, documentos fiscais e demais elementos necessários à comprovação da regular execução;

o) solicitar à empresa fornecedora, sempre que necessário, documentos e informações relacionados ao objeto fornecido, à origem regular dos materiais, às condições de disponibilização e aos demais elementos pertinentes ao acompanhamento da execução.

20.6. O recebimento dos materiais observará as regras previstas no Edital, no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021, podendo ocorrer de forma provisória, mediante conferência inicial no momento da retirada ou disponibilização, e definitiva, após verificação da conformidade dos materiais e dos registros de fornecimento.

20.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios, desconformidades, diferenças de quantidade ou irregularidades posteriormente constatadas, nos limites previstos no Edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

20.8. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa fornecedora pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, nem impede a adoção de providências administrativas pelo CONTRATANTE em caso de descumprimento.

20.9. As decisões que ultrapassarem as atribuições ordinárias da fiscalização deverão ser submetidas à autoridade competente ou ao setor responsável pela gestão da contratação, especialmente quando envolverem aplicação de penalidades, alteração de condições pactuadas, cancelamento de item, rescisão, cancelamento de registro ou outras medidas de competência superior.

20.10. Todas as ocorrências relevantes relacionadas ao fornecimento deverão ser registradas nos autos do processo administrativo, de forma a assegurar a rastreabilidade da execução, o controle dos saldos da Ata de Registro de Preços e a regular liquidação da despesa.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação daNota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art.141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de JOSÉ RAYDAN e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

20.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Municípiode JOSÉ RAYDAN, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até queo mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamentoiniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, nãoacarretando quaisquer ônus ao Município de JOSÉ RAYDAN.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de JOSÉ RAYDAN poderá sustar todo e qualquer pagamentodo preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de JOSÉ RAYDAN.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmospor prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de JOSÉ RAYDAN.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de JOSÉ RAYDAN quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de JOSÉ RAYDAN, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do Indice Geral dos Preços de Mercado do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outroíndice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso; Ou ainda poderá ser aplicada a seguinte formula;

Onde: EM = I x N x VP

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;
VP = Valor da Parcela a ser paga
TX = Percentual da taxa anual = 6%
I = Índice de compensação financeira assim apurado:
I = (TX/100) · I = (6/100)

21.5 - As despesas para contratação deste objeto correrão à conta das dotações orçamentárias informadas na ordem de compra.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@joseraydan.mg.gov.br

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nestaLei as seguintes sanções:
I - advertência;II -
multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;II
- as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo coma Lei nº 14.133/21, em especial as penalidades dos crimes previstos no Capítulo II-B.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES
22.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o

CONTRATANTE

poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1- Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2– Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

23.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de até 12 meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133/2021.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 **-** Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competentedo Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes,observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentesa elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso doprazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 **–** Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 **–** Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordemde classificação nesta licitação.

27.7 **–** Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 **–** A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato oriundo da ata de registro, conforme estabelecido no art. 125.

27.9 **–** Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 **-** A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de formafracionada ao mesmo.

27.11 **-** É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todoou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariema legislação

vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoçãode diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessãodo pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataformade licitações Licitar Digital (**www.licitardigital.com.br**).

27.16 - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **Anexo II** - Minuta da ARP;

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br ou (https://joseraydan.mg.gov.br/licitacoes/1

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independentede transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em diasde expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor

às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razõesde interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 **–** O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissãode Licitações, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelo telefone (33) 3411-9001 e e-mail: licitacao@José Raydan.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

José Raydan/MG, 19 de junho de 2026 .

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Município de José Raydan/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. – DO OBJETO

1.1. : Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de agregados minerais, destinados ao atendimento das atividades de manutenção, conservação, reparos, construção e ampliação de infraestrutura pública do Município de José Raydan/MG, com fornecimento em local devidamente licenciado, conforme especificações constantes no anexo I este edital.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A necessidade de instituir Registro de Preços para futura e eventual aquisição de agregados minerais decorre da demanda do Município de José Raydan/MG por materiais essenciais ao atendimento das atividades de manutenção, conservação, reparos, construção e ampliação da infraestrutura pública municipal, com fornecimento em local devidamente licenciado.

SETOR BENEFICIADO

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e demais de acordo com a demanda

JUSTIFICATIVA

A instituição de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de agregados minerais tem por finalidade assegurar o atendimento planejado e eficiente das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de José Raydan/MG.

Os agregados minerais, como pó de pedra, bica corrida, brita 0 e brita 1, são insumos necessários para a execução de serviços de manutenção de vias públicas, conservação de estradas, reparos em espaços públicos, apoio a obras municipais, pequenas intervenções estruturais e demais atividades relacionadas à infraestrutura urbana e rural do Município.

A adoção do Registro de Preços permite maior planejamento administrativo, uma vez que possibilita a aquisição dos materiais conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando contratações isoladas, reduzindo riscos de desabastecimento e proporcionando maior controle sobre os quantitativos utilizados.

O fornecimento em local devidamente licenciado também contribui para a regularidade ambiental da contratação, garantindo que os materiais sejam obtidos de fonte apta e compatível com a legislação aplicável. Considerando que o transporte será realizado pelo próprio Município, a definição de local de fornecimento compatível com a capacidade operacional da frota municipal é

medida necessária para preservar a economicidade, a eficiência logística e o adequado aproveitamento dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação se justifica pela necessidade de garantir a disponibilidade de agregados minerais indispensáveis às atividades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, assegurando melhores condições para a continuidade dos serviços públicos de manutenção, conservação e desenvolvimento da infraestrutura municipal.

JUSTIFICATIVA DO RAIO OPERACIONAL

A definição de raio operacional máximo para o local de fornecimento dos agregados minerais justifica-se pelas particularidades do objeto e pela forma de execução pretendida, considerando que os materiais serão retirados diretamente pelo Município, com utilização de caminhões próprios. Nesse contexto, a distância entre a sede municipal e o local de fornecimento não constitui critério de preferência regional nem restrição indevida à participação de licitantes, mas condição objetiva relacionada à execução eficiente, econômica e satisfatória do futuro ajuste.

Os agregados minerais possuem elevado peso, baixo valor agregado unitário e forte impacto logístico no custo final da contratação. Assim, quanto maior a distância entre o ponto de retirada e o Município, maior será o consumo de combustível, o tempo de deslocamento dos motoristas e operadores, o desgaste dos caminhões, a redução da capacidade diária de viagens e o aumento indireto dos custos suportados pela Administração. A limitação do raio operacional busca, portanto, preservar a economicidade da contratação e impedir que eventual proposta aparentemente vantajosa seja neutralizada por custos logísticos assumidos pelo próprio Município.

A exigência também se justifica pela necessidade de assegurar regularidade no abastecimento dos materiais utilizados nas atividades de manutenção, conservação, reparos, construção e ampliação da infraestrutura pública municipal. Por se tratar de insumo demandado de forma eventual e conforme necessidade operacional da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a proximidade razoável do local de fornecimento permite maior capacidade de resposta, melhor aproveitamento da frota própria, redução de tempo improdutivo e atendimento mais célere às frentes de serviço urbanas e rurais.

A jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais diferencia a vedação à limitação geográfica como critério de habilitação da possibilidade de estipulação, de forma excepcional, de condição contratual vinculada ao estabelecimento ou local necessário à adequada execução do objeto, desde que justificada na fase interna com base nas particularidades da contratação, na pertinência técnica e na razoabilidade. O mesmo entendimento destaca que, quando o deslocamento até o estabelecimento do fornecedor é encargo da Administração, a distância passa a ter relevância econômica e operacional, pois impacta tempo, consumo e eficiência da execução.

Dessa forma, o raio operacional de até 50 km da sede do Município de José Raydan/MG

mostra-se razoável e proporcional, pois não tem a finalidade de restringir a competitividade pela sede do licitante, mas de assegurar que o local de fornecimento esteja situado em distância compatível com a capacidade logística da frota municipal, com a redução de custos indiretos e com a execução satisfatória do objeto. A exigência deverá ser tratada como condição de execução do futuro compromisso, aplicável ao local de retirada disponibilizado pelo vencedor, e não como requisito de habilitação ou impedimento à participação de interessados sediados em outras localidades.

Em relação à execução do Registro de Preços, ela ocorre em etapas distintas:

1. **Solicitação de Compra**: Quando uma Secretaria Municipal necessita de um item registrado, ela envia uma solicitação de compra para a unidade responsável pela gestão do Registro de Preços.
2. **Emissão da Ordem de Fornecimento**: A unidade gestora, após receber a solicitação de compra, emite uma Ordem de Fornecimento ao fornecedor registrado para o item desejado.
3. **Entrega dos Itens**: O fornecedor, após receber a Ordem de Fornecimento, deve entregar os itens no local indicado dentro do prazo estipulado.
4. **Verificação e Aceitação dos Itens**: Após a entrega, os itens são verificados para garantir que estão de acordo com as especificações registradas. Se estiverem corretos, os itens são aceitos e o fornecedor pode emitir a nota fiscal correspondente.
5. **Pagamento ao Fornecedor**: Após a aceitação dos itens e a apresentação da nota fiscal, o pagamento é realizado ao fornecedor de acordo com as condições de pagamento estabelecidas no Registro de Preços.

É importante ressaltar que o Registro de Preços não obriga a administração a contratar, sendo realizada a aquisição conforme a necessidade e o interesse público. Além disso, o fornecedor tem a garantia de fornecimento até o limite registrado durante a vigência do Registro de Preços.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E PRAZO DE ENTREGA

3.1. A tabela com os itens, unidades de medidas e quantitativos encontra-se na aba de documentos complementares

3.2 O valor estimado dessa contratação é SIGILOSO nos termos do Art 24 da Lei 14.133/21.

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nessecaso:
I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

3.2.1 Justifica-se a manutenção do caráter sigiloso até a abertura das propostas mais vantajosas. O detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessáriaspara

elaboração das propostas são de conhecimento público.

3.2. - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição simples	Descrição completa para enquadramento técnico	Quantidade	Unidade	Forma operacional informada
1	Pó pedra	Material pétreo fino, resultante do processo de britagem de rocha, destinado ao apoio das atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura, especialmente em serviços de manutenção, conservação, regularização e suporte às intervenções em vias, acessos, pátios, estradas vicinais e demais demandas operacionais de infraestrutura municipal.	3.000	Toneladas	Retirada pelo Município, com caminhão próprio.
2	Bica corrida	Agregado mineral composto por mistura de materiais pétreos provenientes de britagem, usualmente empregado em base, reforço, recomposição e manutenção de vias e áreas de circulação, conforme necessidade operacional da Secretaria de Obras e Infraestrutura.	2.000	Toneladas	Retirada pelo Município, com caminhão próprio.
3	Brita 0	Pedra britada de menor dimensão, destinada ao atendimento das demandas de infraestrutura municipal, podendo ser utilizada em serviços de manutenção, recomposição, drenagem, preparação de bases, pequenos reparos	300	Toneladas	Retirada pelo Município, com caminhão próprio.

		e demais atividades operacionais compatíveis com a necessidade da Secretaria de Obras e Infraestrutura.			
4	Brita 1	Pedra britada de dimensão superior à brita 0, destinada ao suporte das atividades de infraestrutura municipal, incluindo manutenção, conservação, recomposição de áreas e apoio a intervenções operacionais executadas pela Secretaria de Obras e Infraestrutura.	300	Toneladas	Retirada pelo Município, com caminhão próprio.

4 - PRAZO DE ENTREGA

4.1. O fornecimento dos agregados minerais ocorrerá de forma parcelada, mediante requisição formal da Administração, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de José Raydan/MG.

4.2. A contratada deverá disponibilizar o material para retirada no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento da solicitação formal de fornecimento, salvo situação excepcional devidamente justificada e aceita pela Administração.

4.3. A retirada dos materiais será realizada pelo Município de José Raydan/MG, com utilização de caminhões próprios, mediante agendamento prévio com a contratada.

4.4. Caberá à contratada disponibilizar, no local de fornecimento, equipamento adequado para o carregamento dos agregados minerais nos caminhões do Município, sem custo adicional, garantindo condições regulares de operação, segurança e agilidade no atendimento.

4.5. O fornecimento deverá ocorrer em local regular e devidamente licenciado, apto à extração, beneficiamento, armazenamento ou comercialização dos materiais, conforme a natureza do agregado fornecido.

4.6. A medição da carga deverá ser realizada no local de fornecimento, preferencialmente por pesagem em balança regular ou por outro meio idôneo compatível com a unidade contratada. Cada retirada deverá ser acompanhada por servidor designado pela Administração.

4.7. O quantitativo fornecido será registrado em documento próprio de controle, contendo, no mínimo, a data da retirada, o tipo de material, a quantidade fornecida, a identificação do veículo utilizado e as assinaturas do representante da contratada e do servidor responsável pelo recebimento.

4.8. O ponto de fornecimento dos materiais deverá estar localizado em raio máximo de **50 km da sede do Município de José Raydan/MG**.

4.9. A exigência prevista no item anterior refere-se ao local de retirada e execução do fornecimento, não constituindo restrição à participação de empresas em razão de sua sede, domicílio ou

estabelecimento jurídico.

4.10. A fixação do raio máximo de 50 km justifica-se pela forma de execução do objeto, uma vez que o transporte será realizado diretamente pelo Município, com frota própria. A distância do ponto de retirada interfere no consumo de combustível, no desgaste dos veículos, no tempo de deslocamento dos servidores, na quantidade de viagens possíveis durante a jornada de trabalho e no custo operacional suportado pela Administração.

4.11. Considerando o peso elevado e o baixo valor agregado relativo dos materiais, a localização excessivamente distante do ponto de retirada pode comprometer a economicidade da contratação, ainda que o preço unitário ofertado seja inferior. Por essa razão, o raio operacional estabelecido busca preservar a eficiência logística, a regularidade do abastecimento e a vantajosidade global da contratação.

4.12. O descumprimento injustificado do prazo de disponibilização, das condições de carregamento, da regularidade do local de fornecimento ou das demais obrigações previstas neste item poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, na ata de registro de preços e no instrumento contratual correspondente.

5 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro é de 12 meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133/2021.

6 – DOS BENS E SERVIÇOS

6.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns,nos termos do parágrafo único, inciso XIII do art. 6º, da Lei 14.1323, de 2021.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da empresa contratada, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto e o seu aceite;

7.2. Efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos deste Edital;

7.3. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;

7.4. Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitadospela CONTRATADA, visando ao fiel cumprimento execução do Contrato;

7.5. Aplicar à adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;

7.6. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas necessárias;

7.7. Proceder ao rigoroso controle dos serviços recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual, quando houver, em seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, especialmente quanto à disponibilização regular dos materiais pétreos registrados, observadas as condições de fornecimento, retirada, qualidade, quantidade e prazos estabelecidos pela Administração.

8.1.1. Disponibilizar os materiais objeto da contratação — pó pedra, bica corrida, brita 0 e brita 1 — conforme especificações, quantidades, unidades de medida, prazos, local de retirada e demais condições constantes no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas ordens de fornecimento emitidas pelo CONTRATANTE.

8.1.2. Disponibilizar os materiais em local previamente informado e aceito pela Administração, observada a condição operacional de retirada pelo Município, mediante utilização de caminhões próprios.

8.1.3. Permitir a retirada dos materiais pelos veículos próprios do Município, nos dias e horários ajustados com a fiscalização, assegurando condições adequadas de acesso, carregamento, controle e conferência das quantidades retiradas.

8.1.4. Fornecer materiais compatíveis com as especificações exigidas, livres de contaminação, impurezas indevidas, materiais estranhos ou desconformidades que comprometam sua utilização nas atividades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, desconformidades, diferenças de quantidade ou inadequações do objeto fornecido, nos termos da legislação aplicável, inclusive quanto à substituição, correção ou reposição dos materiais recusados pela fiscalização.

8.1.6. Substituir, corrigir ou repor, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os materiais disponibilizados em desconformidade com as especificações, qualidade, quantidade, unidade de medida ou demais condições previstas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou na ordem de fornecimento.

8.1.7. Comunicar formalmente ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas de antecedência, qualquer fato que impossibilite ou comprometa a disponibilização dos materiais no prazo ajustado, apresentando a devida justificativa e comprovação.

8.1.8. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e durante a execução das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica, ambiental, minerária e municipal, quando aplicável ao objeto e à atividade exercida pela CONTRATADA.

8.1.9. Manter válidas, quando aplicáveis, as licenças ambientais, autorizações, registros minerários, alvarás de funcionamento, certidões municipais ou documentos equivalentes relacionados à origem, extração, britagem, beneficiamento, comércio ou fornecimento dos

agregados minerais.

8.1.10. Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, a origem regular dos materiais fornecidos, inclusive mediante apresentação de documentos ambientais, minerários, fiscais, comerciais ou municipais compatíveis com a atividade exercida e com o material ofertado.

8.1.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços e das ordens de fornecimento, informando nome, telefone, e-mail e demais meios de contato para comunicação com a fiscalização.

8.1.12. Atender às solicitações da fiscalização quanto à programação de retirada, identificação dos veículos autorizados pelo Município, horários de funcionamento, controle de carregamento, conferência de quantidade e demais informações necessárias ao acompanhamento do fornecimento.

8.1.13. Emitir documento de controle de cada retirada, quando solicitado pela Administração, contendo, no mínimo, data, item fornecido, quantidade retirada, veículo utilizado, placa, responsável pela retirada e identificação da ordem de fornecimento correspondente.

8.1.14. Emitir nota fiscal em conformidade com os materiais efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração, observadas as quantidades retiradas, os preços registrados, as condições de pagamento e a legislação fiscal aplicável.

8.1.15. Não incluir no preço registrado custos de frete ou transporte até o Município, quando o Termo de Referência estabelecer que a retirada e o transporte dos materiais serão realizados pelo CONTRATANTE com frota própria.

8.1.16. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, ambientais, minerários e demais obrigações legais incidentes sobre sua atividade e sobre o fornecimento dos materiais.

8.1.17. Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão relacionada ao fornecimento, disponibilização, carregamento ou controle dos materiais, quando comprovada sua responsabilidade.

8.1.18. Cumprir rigorosamente os prazos, condições, especificações e demais obrigações assumidas, sujeitando-se às sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual, quando houver, e na legislação aplicável em caso de descumprimento.

9 – RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os materiais objeto da contratação serão recebidos pela Administração observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na ordem de fornecimento e na Lei nº 14.133/2021.

9.2. Considerando que o transporte dos materiais será realizado pelo Município, mediante utilização de caminhões próprios, o recebimento provisório ocorrerá no momento da retirada ou do carregamento dos materiais no local disponibilizado pela CONTRATADA, mediante conferência inicial da espécie do material, quantidade carregada, unidade de medida e demais informações constantes da ordem de fornecimento.

9.3. Os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da retirada, carregamento ou disponibilização dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da ordem de fornecimento e da proposta aceita;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade dos materiais quanto às especificações, qualidade, quantidade, unidade de medida e demais condições exigidas, com sua consequente aceitação pela fiscalização, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados do recebimento provisório.

9.4. A conferência dos materiais poderá considerar, entre outros elementos, o tipo de agregado mineral fornecido, a quantidade efetivamente retirada, a compatibilidade com a ordem de fornecimento, a ausência de materiais estranhos ou impurezas indevidas e a adequação às finalidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

9.5. Cada retirada deverá ser acompanhada de registro de controle, físico ou eletrônico, contendo, sempre que possível, a identificação da ordem de fornecimento, data, item, quantidade, unidade de medida, veículo utilizado, placa, servidor ou motorista responsável pela retirada e representante da CONTRATADA que acompanhou a disponibilização do material.

9.6. Na hipótese de a verificação definitiva não ser realizada no prazo fixado, e inexistindo registro formal de pendência, recusa ou necessidade de complementação, o recebimento definitivo poderá ser considerado realizado no dia do esgotamento do prazo, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, diferenças de quantidade, desconformidades posteriormente constatadas ou irregularidades relacionadas ao fornecimento.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações técnicas exigidas, com a ordem de fornecimento, com a proposta aceita ou com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

9.8. Constatada desconformidade, a CONTRATADA será comunicada formalmente para substituir, corrigir ou repor os materiais recusados, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, regularidade, origem e conformidade dos materiais fornecidos, nem impede a adoção de providências administrativas em caso de vícios, defeitos, divergências ou irregularidades posteriormente identificadas.

9.10. O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo, a regular liquidação da despesa, a apresentação da nota fiscal correspondente e a comprovação de que os materiais foram efetivamente disponibilizados, retirados e aceitos pela Administração.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ouao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente licenciadotejustificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempreque não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneasb, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 0,5.% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 0,5.% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazofixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9º)

10.4 Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamentecom a multa (art. 156, §7º).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimentoda comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no**caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar oucontratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na

referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ouà empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. A Secretaria Municipal de requisitante acompanhará os serviços desenvolvidos, podendopropor medidas de melhorias.

11.2. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da empresa não importará, de forma alguma, em alteração da Ata de Registro de Preços ouTermo de Contrato ou renovação, podendo o Município exercer seus direitos a qualquertempo.

12. DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Compete a Secretaria Municipal requisitante, departamento de compras, através da funcionário designado para este fim, juntamente com o Controlador interno do Município, no exercício de sua função regular.

José Raydan/MG, 19 de junho de 2026 .

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Município de José Raydan/MG

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026
TIPO: MENOR PREÇO
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARTES:

Contratante: _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ n.º _____, neste ato representado pelo seu _____ Sr. _____ CPF n.º _____ RG n.º _____.

Contratada: _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ n.º _____, neste ato representado pelo seu _____ Sr. _____ CPF n.º _____ RG n.º _____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada eajustada, a contratação dos bens enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0___/2025, modo de disputa: **ABERTO,** participação: **TODAS AS EMPRESAS,** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE,** com autorização constante do Processo Administrativo N.0___/2025, homologado em _____de_____de 20__, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 0___/2025, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA**datada em_____de_____de 20__, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de agregados minerais, destinados ao atendimento das atividades de manutenção, conservação, reparos, construção e ampliação de infraestrutura pública do Município de José Raydan/MG, com fornecimento em local devidamente licenciado , conforme especificações constantes no anexo I este edital, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA desteinstrumento e no Pregão Eletrônico nº. 0___/2025.

2.2 - A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somentepoderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município deJOSÉ RAYDAN.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretasque venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A disponibilização dos materiais objeto da contratação deverá ocorrer no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir do recebimento da solicitação formal de fornecimento emitida pela Administração, mediante agendamento prévio entre a fiscalização municipal e a empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

5.2. A retirada dos materiais pétreos, compreendendo **pó pedra, bica corrida, brita 0 e brita 1**, será realizada com caminhões próprios do Município de José Raydan/MG, diretamente no ponto de fornecimento indicado pela contratada e aceito pela Administração, situado em raio operacional de até **50 km do Município**, conforme justificativa logística constante do Termo de Referência.

5.3. O ponto de fornecimento deverá corresponder a local regular para comercialização, extração, britagem, beneficiamento ou disponibilização dos materiais, observadas as licenças, autorizações, alvarás e documentos de regularidade exigíveis, conforme a atividade efetivamente exercida pela contratada ou pela origem do material.

5.4. A contratada deverá disponibilizar, no local de retirada, os meios, pessoal e equipamento necessários ao carregamento dos materiais nos caminhões próprios do Município, sem

inclusão de frete ou transporte até a sede municipal, salvo disposição expressa em contrário no Termo de Referência.

5.5. No momento da retirada, será realizada a medição da carga em **toneladas**, conforme unidade de fornecimento prevista no objeto, com registro em ficha de controle própria, documento equivalente ou sistema de controle adotado pela Administração, contendo, sempre que possível, data, item, quantidade, veículo utilizado, placa, servidor responsável pela retirada, representante da contratada e identificação da ordem de fornecimento correspondente.

5.6. A ficha de controle, comprovante de pesagem, ticket de balança ou documento equivalente deverá ser assinada ou validada pelo responsável da empresa contratada e pelo servidor designado pelo Município, servindo como documento de conferência, fiscalização, controle de saldo da Ata de Registro de Preços e suporte à liquidação da despesa.

5.7. Quando não houver balança no ponto de fornecimento, a Administração deverá definir previamente o método objetivo de conferência da quantidade retirada, vedada a medição imprecisa que comprometa a rastreabilidade do fornecimento, a liquidação da despesa ou o controle dos quantitativos registrados.

5.8. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desconformidade com as especificações constantes no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na ordem de fornecimento ou na proposta aceita, devendo ser substituídos, corrigidos ou repostos pela contratada, sem qualquer ônus adicional ao Município, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exime a contratada da responsabilidade por vícios, impurezas indevidas, desconformidades, diferenças de quantidade, origem irregular ou prejuízos decorrentes do fornecimento em desacordo com as exigências contratuais.

5.10. A responsabilidade da contratada por defeitos, impurezas, irregularidades, vícios ou desconformidades dos materiais será contada a partir da data de retirada ou do recebimento provisório, conforme registrado pela fiscalização, e será exigida sem qualquer ônus adicional ao Município de José Raydan/MG.

5.11. A retirada dos materiais deverá observar a programação definida pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, considerando a disponibilidade dos caminhões próprios, a necessidade administrativa, a capacidade de carregamento, a segurança operacional e o controle dos saldos registrados.

5.12. A contratada deverá comunicar formalmente à Administração qualquer impossibilidade de disponibilização dos materiais no prazo ajustado, no mínimo com **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, apresentando justificativa e previsão de regularização, sem prejuízo da apuração de eventual descumprimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **até 12 meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentrodo prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de JOSÉ RAYDAN caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Paulistas, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item próprio do Edital referente às condições para assinatura da Ata de Registro de Preços, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. Disponibilizar os materiais objeto da contratação — **pó pedra, bica corrida, brita 0 e brita 1** — conforme especificações, quantidades, unidades de medida, prazos e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas ordens de fornecimento emitidas pela Administração.

7.3.1. A disponibilização dos materiais deverá ocorrer no ponto de fornecimento indicado pela empresa e aceito pela Administração, mediante agendamento prévio com a fiscalização ou setor responsável da **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**.

7.3.2. A retirada e o transporte dos materiais serão realizados pelo Município de José

Raydan/MG, com utilização de caminhões próprios, não cabendo à contratada o transporte dos materiais até o almoxarifado, pátio, obra, estrada, via pública ou qualquer outro local de aplicação indicado pelo Município.

7.3.3. Constitui obrigação da contratada disponibilizar, no local de retirada, os meios, pessoal e equipamentos necessários ao carregamento dos materiais nos caminhões próprios do Município, às suas expensas, sem inclusão de frete no preço registrado, salvo disposição expressa em contrário no Termo de Referência.

7.3.4. O recebimento dos materiais será inicialmente provisório, para posterior verificação de conformidade com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da ordem de fornecimento e da proposta aceita.

7.3.5. O pedido de prorrogação de prazo para disponibilização dos materiais somente será conhecido pelo Município de José Raydan/MG se for devidamente fundamentado, formalizado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido e apresentado ao setor competente indicado no Edital ou na ordem de fornecimento.

7.4. Garantir que os materiais fornecidos atendam às especificações técnicas exigidas, responsabilizando-se por vícios, defeitos, impurezas indevidas, desconformidades, diferenças de quantidade, origem irregular ou inadequação do material ao objeto contratado.

7.4.1. Fornecer materiais compatíveis com a finalidade pública pretendida, aptos ao uso nas atividades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, observadas as características técnicas mínimas previstas no Termo de Referência e na proposta aceita.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à adequada disponibilização e carregamento dos materiais no ponto de fornecimento, incluindo custos operacionais próprios, pessoal, equipamentos de carregamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, ambientais, minerários, comerciais e demais incidências legais relacionadas à sua atividade.

7.5.1. Não se incluem nas obrigações da contratada os custos de transporte dos materiais até o Município, quando o Termo de Referência estabelecer que a retirada será realizada por caminhões próprios do Município de José Raydan/MG.

7.6. Substituir, corrigir ou repor, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, os materiais que, no ato da retirada, conferência ou recebimento, apresentarem desconformidade com as especificações exigidas, diferença de quantidade, presença de impurezas indevidas, mistura inadequada, material estranho ou qualquer irregularidade que comprometa sua aceitação pela Administração.

7.7. Substituir, ainda, por material de qualidade compatível, todo produto recusado pela fiscalização por vício, defeito, desconformidade, impureza indevida ou inadequação às especificações do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela adequada disponibilização dos materiais no ponto

de fornecimento, realizando-a de acordo com as especificações e instruções constantes do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da proposta aceita e das ordens de fornecimento emitidas pela Administração.

7.8.1. Quando os materiais forem fornecidos a granel, a contratada deverá adotar os cuidados necessários para evitar contaminação, mistura indevida, perda de qualidade, divergência de quantidade ou qualquer condição que comprometa a regularidade do fornecimento.

7.9. Reparar, corrigir, remover, substituir ou repor, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, impurezas indevidas, desconformidades ou diferenças de quantidade, no prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo prazo menor fixado pela fiscalização em razão da urgência ou da natureza da demanda.

7.9.1. O prazo utilizado para correção, substituição ou reposição poderá ser considerado para fins de apuração de atraso ou aplicação das penalidades previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual, quando houver, e na legislação aplicável.

7.10. Cumprir rigorosamente o disposto no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta aceita, nas ordens de fornecimento e nos demais anexos do procedimento.

7.11. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e durante a execução das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11.1. Manter válidas, quando aplicáveis, as licenças ambientais, autorizações, registros minerários, alvarás de funcionamento, certidões municipais e documentos equivalentes relacionados à extração, britagem, beneficiamento, comercialização, origem regular ou fornecimento dos materiais.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes de ações, demandas, custos, despesas, autuações, danos ou prejuízos causados por culpa ou dolo da contratada, de seus empregados, prepostos, representantes ou terceiros vinculados à sua atividade, quando relacionados ao cumprimento das obrigações assumidas.

7.13. Responder por danos materiais, operacionais, ambientais ou físicos causados diretamente ao Município de José Raydan/MG ou a terceiros, quando decorrentes de ação ou omissão da contratada, de seus empregados, prepostos ou representantes, no âmbito da disponibilização, carregamento, fornecimento ou controle dos materiais.

7.14. Atuar em conformidade com as diretrizes da Administração, prestando as informações solicitadas pela fiscalização e permitindo o acompanhamento do fornecimento, da retirada, do carregamento, da conferência dos quantitativos e da verificação da origem regular dos materiais.

7.15. Emitir documento de controle de cada retirada, quando solicitado pela Administração,

contendo, no mínimo, data, item fornecido, quantidade retirada, unidade de medida, veículo utilizado, placa, servidor responsável pela retirada, representante da contratada e identificação da ordem de fornecimento correspondente.

7.16. Emitir nota fiscal compatível com os materiais efetivamente disponibilizados, retirados e aceitos pela Administração, observados os preços registrados, os quantitativos fornecidos, a ordem de fornecimento e os documentos de controle da execução.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, bem como aquelas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, nos termos da Seção V da referida Lei, sem prejuízo das demais disposições constantes no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual, quando houver.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual, quando houver:

8.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos materiais objeto da Ata de Registro de Preços, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades, unidades de medida, prazos, condições de retirada e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita.

8.4. Emitir as ordens de fornecimento à empresa detentora da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os quantitativos registrados, os prazos de atendimento e as condições previstas no Edital, no Termo de Referência e na Ata.

8.5. Realizar a retirada e o transporte dos materiais com caminhões próprios do Município de José Raydan/MG, quando assim previsto no Termo de Referência, cabendo à empresa fornecedora disponibilizar os materiais no ponto de fornecimento aceito pela Administração.

8.6. Programar a retirada dos materiais junto à empresa detentora da Ata, indicando, quando necessário, os veículos, motoristas, servidores autorizados, datas, horários e demais informações necessárias ao controle da execução.

8.7. Prestar à empresa detentora da Ata as informações e os esclarecimentos necessários à adequada disponibilização dos materiais, especialmente quanto à programação de retirada, identificação dos caminhões próprios do Município e servidores responsáveis pela conferência.

8.8. Conferir os materiais no momento da retirada ou do recebimento, verificando o tipo de material, quantidade, unidade de medida, qualidade aparente e compatibilidade com a ordem de fornecimento emitida.

8.9. Registrar as quantidades efetivamente retiradas, mantendo controle por item, data,

veículo, ordem de fornecimento, servidor responsável e demais elementos necessários à rastreabilidade do fornecimento e ao controle dos saldos da Ata de Registro de Preços.

8.10. Recusar, total ou parcialmente, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações técnicas, qualidade, quantidade, unidade de medida ou demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou na ordem de fornecimento.

8.11. Efetuar o pagamento na forma, prazo e condições estabelecidos no Edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual, quando houver, após a regular liquidação da despesa e a comprovação do fornecimento aceito pela Administração.

8.12. Comunicar formalmente à empresa detentora da Ata qualquer irregularidade, desconformidade, atraso, divergência de quantidade ou descumprimento de obrigação verificado durante o fornecimento.

8.13. Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações pela empresa detentora da Ata, inclusive quanto à aplicação de sanções, quando cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.14. Promover a gestão da Ata de Registro de Preços, acompanhando sua vigência, os saldos disponíveis, os quantitativos utilizados, as ordens de fornecimento emitidas e os registros necessários à regular execução.

8.15. Cumprir as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual, quando houver, e na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A disponibilização dos materiais e o cumprimento das obrigações previstas neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de José Raydan/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, mediante servidor ou servidores formalmente designados para acompanhar, conferir e controlar o fornecimento dos materiais objeto da Ata de Registro de Preços.

9.2. A fiscalização acompanhará a disponibilização dos materiais pela CONTRATADA, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades, unidades de medida, prazos, condições de retirada, documentos de controle e demais exigências constantes no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta aceita e nas ordens de fornecimento emitidas pela Administração.

9.3. Considerando que a retirada e o transporte dos materiais serão realizados pelo Município de José Raydan/MG, com caminhões próprios, caberá à fiscalização controlar a programação de retirada, a identificação dos veículos autorizados, os servidores responsáveis, as quantidades efetivamente retiradas e os registros necessários à rastreabilidade do fornecimento.

9.4. Resguardadas as demais disposições deste instrumento, a fiscalização representará o Município de José Raydan/MG no acompanhamento da execução, competindo-lhe:

a) conhecer as especificações, quantidades, unidades de medida, condições de retirada e demais requisitos do objeto, conforme definidos no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas ordens de fornecimento;

b) acompanhar a disponibilização e a retirada dos materiais, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas e com a proposta aceita, especialmente quanto ao tipo de material, quantidade, unidade de medida e qualidade aparente;

c) conferir e registrar as quantidades efetivamente retiradas pelo Município, por item, data, veículo, placa, motorista ou servidor responsável, ordem de fornecimento e demais dados necessários ao controle da execução;

d) prestar à CONTRATADA as informações necessárias à adequada disponibilização dos materiais, inclusive quanto à programação de retirada, identificação dos caminhões próprios do Município e servidores autorizados;

e) rejeitar, total ou parcialmente, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações exigidas, com a ordem de fornecimento, com a proposta aceita ou com as demais condições previstas neste instrumento;

f) comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer rejeição, irregularidade, divergência, atraso, desconformidade ou reclamação relacionada ao fornecimento dos materiais;

g) certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da compatibilidade entre os materiais disponibilizados, as quantidades efetivamente retiradas, a ordem de fornecimento emitida e os registros de controle da Administração;

h) exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta aceita e nas ordens de fornecimento;

i) comunicar ao setor competente eventual necessidade de retenção, glosa ou sustação de pagamento quando houver desconformidade, pendência de comprovação, divergência de quantidade, vício no fornecimento ou descumprimento de obrigação pela CONTRATADA;

j) transmitir comunicações, ordens e instruções formais à CONTRATADA quanto ao fiel cumprimento das condições de fornecimento, disponibilização, carregamento, documentação e controle previstas neste instrumento;

k) solicitar ao setor competente a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação de penalidades, quando constatado descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

l) instruir, quando solicitado, processos administrativos, manifestações, recursos ou pedidos

relacionados a irregularidades, penalidades, rejeição de materiais, glosas, retenções ou demais ocorrências verificadas na execução;

m) manter registros da fiscalização, incluindo ordens de fornecimento, comprovantes de retirada, controles de quantidade, comunicações, notificações, relatórios, fotos, documentos fiscais, fichas de controle, tickets de pesagem ou documentos equivalentes;

n) solicitar à CONTRATADA, sempre que necessário, documentos e informações relacionados ao objeto fornecido, à origem regular dos materiais, às condições de disponibilização, ao carregamento e aos demais elementos pertinentes ao acompanhamento da execução.

9.5. No exercício de suas atribuições, fica assegurado à fiscalização o acesso às informações e documentos relacionados ao objeto deste instrumento, quando necessários à conferência da regularidade do fornecimento, do controle dos saldos da Ata de Registro de Preços e da liquidação da despesa.

9.6. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, nem impede a adoção de providências administrativas pelo Município em caso de descumprimento.

9.7. As ocorrências relevantes verificadas durante a execução deverão ser registradas nos autos do processo administrativo, de forma a assegurar a rastreabilidade do fornecimento, o controle das quantidades retiradas e a regular instrução da liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação daNota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de JOSÉ RAYDAN e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de JOSÉ RAYDAN, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até queo

mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamentoiniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, nãoacarretando quaisquer ônus ao Município de JOSÉ RAYDAN.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de JOSÉ RAYDAN poderá sustar todo e qualquer pagamentodo preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de JOSÉ RAYDAN.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmospor prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de JOSÉ RAYDAN.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de JOSÉ RAYDAN quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atrasono pagamento por culpa do Município de JOSÉ RAYDAN, os valores devidos serãoacrescidos de encargos financeiros de acordo com o Índice Geral dos Preços de Mercadodo mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso; Ou ainda poderá ser aplicada a seguinte formula;

Onde: EM = I x N x VP

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;
VP = Valor da Parcela a ser paga
TX = Percentual da taxa anual = 6%
I = Índice de compensação financeira assim apurado:
I = (TX/100) · I = (6/100) ·

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, noprazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Municípiode JOSÉ RAYDAN, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração,na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda queinicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo coma Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 **-** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço naocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual,decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOSOMISSOS
15.1 **-** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pelaLei nº 14.133/21, , ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposiçõesde direito privado.

15.2 **-** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1 **-** Fica eleito o foro da cidade da contratante para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 **-** Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal **Representante Legal doFornecedor**

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: